



ESTIMATIVA DE DESPESA CONTENDO O RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para a prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em veículos, através de empresas conveniadas, por meio da utilização de cartões bandeirados dotados de chip de segurança, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, para o atendimento da frota de veículos e equipamentos do Fundo Municipal de Assistência Social (Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade Social) do Município de Vitória do Xingu/PA, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

2 - ÁREAS REQUISITANTES

2.1 - Fundo Municipal de Assistência Social (Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade Social);

3 - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇO ESTIMADO

3.1 – PLANILHA DE CUSTO DOS SERVIÇOS:

Tipo	Descrição	Unidade Aquisição	Quantidade(R\$)	Taxa de Administração	TOTAL
ITEM 01	Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de frota – manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em veículos do Fundo Municipal de Assistência Social (Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade Social) do Município de Vitória do Xingu/PA	Valor Estimado	R\$: 450.000,00	1,70%	R\$: 457.650,00

3.1.1 - O valor total estimado da contratação é de R\$: 457.650,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil Seiscentos e Cinquenta Reais) já incluída neste valor a taxa de administração no percentual máximo de 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento), nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e/ou prestação dos serviços.

3.2 – PLANILHA DA TAXA ADMINISTRATIVA:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	TAXA (%)
01	Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de frota – manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em veículos da Fundo Municipal de Assistência Social (Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade Social) do Município de Vitória do Xingu/PA	01	Serviço	1,70%

MÉDIA DA TAXA ADMISTRATIVA: 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento);

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior percentual de desconto na taxa administrativa.



OBS: O percentual médio desta planilha foi obtido conforme as informações constantes no item 4.2 deste documento, tudo em conformidade com documentos em anexo, com base no §1º, incisos II e IV do art. 23 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

4 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO ESTIMADO

4.1 - Nos termos do §1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, conforme a seguir:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

4.2 - Seguindo tal diretrizes, as pesquisas foram realizadas nos seguintes locais:

CONTRATANTE e/ou FORNECEDOR	CNPJ/Contratante	CONTRATO	VIGÊNCIA	TAXA (%)
Fundo Municipal de Saúde – Aparecida do Taboado – Mato Grosso do Sul	11.291.694/0001-80	001/2024	07/04/2025 a 07/04/2026	0,00%
Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás	24.859.316/0001-00	0068/2024	02/01/2025 a 02/01/2026	0,00%
Município de Itaíba - Pernambuco	31.044.275/0001-50	003/2025	24/02/2025 a 24/02/2026	2,99%
AMAZON CARD'S SS LTDA	63.887.699/0001-73	Orçamento	30/06/2025	3,00%
WEBCARD ADMINISTRAÇÃO LTDA	09.573.196/0001-88	Orçamento	01/07/2025	2,50%
			SOMA	8,49%
			MÉDIA	1,70%

5 - CONCLUSÃO

5.1 - Após a realização de pesquisa de preços, de acordo com o §1º do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, foi verificado e apurado os preços médios de mercado. Isso é



comprovado pelas pesquisas em contratos vigentes e cotações em anexo;

5.2 – Estamos encaminhando em anexo:

5.2.1 - Pesquisas de preços constantes no item 4.2 deste documento;



Vitória do Xingu/PA, 02 de julho de 2025

MANOEL PEREIRA FILHO
Departamento de Suprimentos e Serviços
Setor de Cotação

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 000031/2025

Última atualização 07/04/2025

Local: Aparecida do Taboado/MS **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Unidade executora:** 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  Portal Nacional de Contratações Públicas [Entrar](#)**Data de divulgação no PNCP:** 07/04/2025 **Data de assinatura:** 07/04/2025 **Vigência:** de 07/04/2025 a 07/04/2026**Id contrato PNCP:** 11291694000180-2-000005/2025 **Fonte:** Fiorilli Software**Id contratação PNCP:** [43863467000178-1-000047/2024](#)**Id CIPI:** 11111-011**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS MULTIMARCAS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DA FROTA, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP (TIPO SMART) OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VIA SATÉLITE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR CONTRATADO

R\$ 2.182.663,02

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 09.179.444/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GESTAO TECNÓLOGI[Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data
CONTRATO_-_PNCP.pdf	07/04/2025

Exibir: 1-1 de 1 itens Página: < >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.132/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e conetude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 976 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº 989019

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 031/2025.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS MULTIMARCAS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DA FROTA, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP (TIPO SMART) OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VIA SATÉLITE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS”

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE(S), o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional n.º 4472-2, e também o **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.291.694/0001-80, sediado na Rua Laudelino de Melo, n.º 1.483, Bairro Centro, em Aparecida do Taboado-MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, nomeada pela Decreto/Portaria n.º 005, de 01 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, em 05 de janeiro de 2021, portadora da Matrícula Funcional n.º 5016-2, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 09.179.44/0001-00, sediada na Avenida Prainha, n.º 09, sala B, quadra 02, lote 09, Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.048-436, telefone: (65) 9 9959-4468, e-mail: catlicitacao@centroamericatecnologia.com.br, neste ato representado(a) por seu sócio proprietário, o senhor **JÂNIO CORRÊA SILVA**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Adesão à ARP n.º 003/2025, que promoveu a Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, extraída do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº: 989019

MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI, com fulcro no previsto no Art. 86, §2º da Lei nº 14.133 de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023 (âmbito Federal) e Decreto Municipal nº 041/2023 (âmbito do Município de Aparecida do Taboado), e **devidamente homologado pelo Prefeito aos 31 dias do mês de março de 2025**, de conformidade com a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas modificações posteriores.

2. OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS MULTIMARCAS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DA FROTA, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP (TIPO SMART) OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VIA SATÉLITE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.1.1. Objeto detalhado da contratação:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNI	QTD	TAXA ADM %	VALOR TOTAL (com taxa)
1	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA) ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA.	REAIS	R\$ 1.147.552,59	0,00 %	R\$ 1.147.552,59
2	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.	REAIS	R\$ 1.035.110,43	0,00 %	R\$ 1.035.110,43

2.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

2.2.2. A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

2.2.3. **Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº: **989019**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano contados do(a) assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.182.663,02 (dois milhões cento e oitenta e dois mil seiscentos e sessenta e três reais e dois centavos)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. PAGAMENTO (art. 92, VI, da Lei 14.133/2021)

7.1. O pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

8. REAJUSTE (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)



- 8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/02/2025.
- 8.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1.** São obrigações do Contratante:
- 9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo;
- 9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do



objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 dias**.

9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, no(a) processo de Adesão à ARP;

10.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - MS

APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº: 989019

10.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº: 989019

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº: 989019

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b), “c)” e “d)” do subitem 13.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e)”, “f)”, “g)” e “h)” do subitem 13.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b)”, “c)” e “d)”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a) **Moratórias:**

1- de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

✓ O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) **Compensatórias:**

1- para as infrações descritas nas alíneas “e)” à “h)” do subitem 13.1, de 1,0% a 20% do valor do Contrato.

2- para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c)” do subitem 13.1, de 1,0% a 20% do valor do Contrato.



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº: **989019**

- c) Para infração descrita na alínea “b)” do subitem 13.1, a multa será de 1,0% a 20% do valor do Contrato.
- d) Para infrações descritas na alínea “d)” do subitem 13.1, a multa será de 1,0% a 10% do valor do Contrato.
- e) Para a infração descrita na alínea “a)” do subitem 13.1, a multa será de 1,0% a 20% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº: 989019

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.5. O contrato poderá ser extinto:

14.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária - ATB - "Combustível" - Nota de Reserva Orçamentária nº 348			Valor
Ficha nº:	354	- Processo n.º 005/2025	RS 83.865,66
Unidade:	021202	- Fundo Municipal de Saúde	
Funcional:	10.301.0005.2033.0000	- Gestão da Atenção Primária	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.01	- Material de Consumo	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 1.600.0000	

Dotação Orçamentária - ATB - "Serviços e Peças" - Nota de Reserva Orçamentária nº 347			Valor
Ficha nº:	354	- Processo n.º 005/2025	RS 90.747,87
Unidade:	021202	- Fundo Municipal de Saúde	
Funcional:	10.301.0005.2033.0000	- Gestão da Atenção Primária	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.99	- Material de Consumo	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 1.600.0000	



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº: 989019

Dotação Orçamentária – M.A.C. – “Combustível” - Nota de Reserva Orçamentária nº 358			Valor
Ficha nº:	787	- Processo n.º 005/2025	RS 420.288,74
Unidade:	021202	- Fundo Municipal de Saúde	
Funcional:	10.302.0005.2034.0000	- Gestão da Atenção Especializada	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.01	- Material de Consumo	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 2.621.0000	

Dotação Orçamentária - M.A.C. – “Combustível” - Nota de Reserva Orçamentária nº 359			Valor
Ficha nº:	786	- Processo n.º 005/2025	RS 336.231,00
Unidade:	021202	- Fundo Municipal de Saúde	
Funcional:	10.302.0005.2034.0000	- Gestão da Atenção Especializada	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.01	- Material de Consumo	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 2.600.0000	

Dotação Orçamentária - M.A.C. – “Serviços e Peças” - Nota de Reserva Orçamentária nº 357			Valor
Ficha nº:	787	- Processo n.º 005/2025	RS 663.960,66
Unidade:	021202	- Fundo Municipal de Saúde	
Funcional:	10.302.0005.2034.0000	- Gestão da Atenção Especializada	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.99	- Material de Consumo	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 2.621.0000	

Dotação Orçamentária – VIGIL. EPIDEMIOL. – “Serviços e Peças” - Nota de Reserva Orçamentária nº 349			Valor
Ficha nº:	409	- Processo n.º 005/2025	RS 5.893,38
Unidade:	021202	- Fundo Municipal de Saúde	
Funcional:	10.304.0011.2036.0000	- Gestão da Vigilância em Saúde	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.99	- Material de Consumo	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 1.600.0000	

Dotação Orçamentária - VIGIL. EPIDEMIOL. – “Combustível” - Nota de Reserva Orçamentária nº 350			Valor
Ficha nº:	409	- Processo n.º 005/2025	RS 15.895,84
Unidade:	021202	- Fundo Municipal de Saúde	
Funcional:	10.304.0011.2036.0000	- Gestão da Vigilância em Saúde	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.01	- Material de Consumo	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 1.600.0000	

Dotação Orçamentária - VIGIL. SANITÁRIA – “Serviços e Peças” - Nota de Reserva Orçamentária nº 351			Valor
Ficha nº:	409	- Processo n.º 005/2025	RS 15.730,92
Unidade:	021202	- Fundo Municipal de Saúde	
Funcional:	10.304.0011.2036.0000	- Gestão da Vigilância em Saúde	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.99	- Material de Consumo	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 1.600.0000	

Dotação Orçamentária - VIGIL. SANITÁRIA – “Combustível” - Nota de Reserva Orçamentária nº 352			Valor
Ficha nº:	409	- Processo n.º 005/2025	RS 4.383,22
Unidade:	021202	- Fundo Municipal de Saúde	
Funcional:	10.304.0011.2036.0000	- Gestão da Vigilância em Saúde	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 1.600.0000	

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº: 989019

16. DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

19. FORO (art. 92, §1º)

19.1. É eleito o Foro do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos futuros Contratantes como domicílio para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual.

19.1.1. Em qualquer procedimento judicial que o contratante ou a CONTRATADA derem



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº: 989019

causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda honorários advocatícios mesmo em caso de purgação de mora.

19.2. As Partes concordam que o presente Contrato poderá ser assinado por uma ou ambas as Partes de forma eletrônica, sendo válido e eficaz para todos os efeitos legais, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, nos termos da legislação em vigor. A Parte que optar por assinar de forma eletrônica, poderá eleger a plataforma digital a ser por ela utilizada, desde que a assinatura seja realizada por meio de certificado digital homologado pelo ICP-Brasil.

19.3. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Aparecida do Taboado-MS, em 07 de abril de 2025.

JOSE NATAN DE
PAULA
DIAS:02051090122

Assinado de forma digital por JOSE
NATAN DE PAULA
DIAS:02051090122
Dados: 2025.04.07 10:59:19 -03'00'

José Natan de Paula Dias

Prefeito

DAIANE DE SOUZA
PUPIN:228668698
00

Assinado de forma digital por
DAIANE DE SOUZA
PUPIN:22866869800
Dados: 2025.04.07 10:58:49
-03'00'

Daiane de Souza Pupin

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

JANIO CORREA DA
SILVA:9650488910
4

Assinado de forma digital por
JANIO CORREA DA
SILVA:96504889104
Dados: 2025.04.07 14:53:40
-03'00'

Centro América Comércio, Serviço, Gestão Tecnologia Ltda
P/ Contratada

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Contrato nº 68/2024

Última atualização 06/01/2025

Local: Aparecida do Rio Doce/GO **Órgão:** MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

Unidade executora: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 64302024 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 06/01/2025 **Data de assinatura:** 27/12/2024 **Vigência:** de 02/01/2025 a 02/01/2026

Id contrato PNCP: 24859316000100-2-000102/2024 **Fonte:** CENTI

Id contratação PNCP: [24859316000100-1-000264/2024](#)

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTA E GESTÃO, ENGLOBALANDO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E TODA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (E SERVIÇOS CORRELATOS), SERVIÇO DE GUINCHO, ÓLEOS, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, VIA CARTÃO, NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 E SEUS ANEXOS.

VALOR CONTRATADO

R\$ 2.608.923,08

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 03.817.702/0001-50 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome

Data

CONTRATO

06/01/2025

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portal.de.servicos.gestao.gov.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0068/2024

Pregão Eletrônico SRP Nº 08/2024

Processo Administrativo Nº 18337/2024

Contrato Oriundo da Ata de Registro de Preço Nº 0010/2024

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.859.316/0001-00, e demais secretarias com sede na Rua Adalto Fernandes nº 201 centro, Aparecida do Rio Doce, Goiás, neste ato representado por seu Gestor, **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, divorciado, portador da C.I. nº 2781901 SPTC/GO e do CPF(MF) nº 485.527.631-68, residente e domiciliado em Aparecida do Rio Doce, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Gestora, **ANA CRISTINA COSTA**, brasileira, casada, portador da C.I. nº 6788456 SSP/GO e do CPF(MF) nº 036.749.314-43; Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação neste ato representado por sua Gestora, **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, brasileira, casada, portador da C.I. nº 2840419 PC/GO e do CPF(MF) nº 409.576.161-04 e Fundo Municipal de Assistência Social neste ato representado por sua Gestora, **PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ**, brasileira, casada, portador da C.I. nº 3653823-DGPC/GO e do CPF(MF) nº 949.998.481-04, doravante denominados **CONTRATANTES**;

CONTRATADO: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães nº 839, esquina com aruá Almiro de Moraes, Bairro Setor Central - Rio Verde/GO, CEP: 75.901-260, com o telefone para contato nº (64) 2101-5500, e-mail: licitações@volus.com; neste ato sendo representada pelo Sr. **DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, portador do CPF nº. 236.491.001-34, representando a empresa, doravante denominada **CONTRATADO**;

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS e FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- CONSIDERANDO** a necessidade de se converter a Ata de Registro de Preço nº 0010/2024 pela essencialidade do serviço executado e o seu caráter de prestação continua;
- CONSIDERANDO** o saldo remanescente da Ata de Registro de Preço é de R\$ **2.608.923,08** (dois milhões seiscentos e oito mil novecentos e vinte e três reais e oito centavos), que serão distribuídos equitativamente entre Órgão do poder (Executivo), o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação (FMDE), o Fundo Municipal de Saúde (FMS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
- CONSIDERANDO** que a essência do pactuado permanecerá a mesma, apenas alterando o que for estritamente necessário;

ANA CRISTINA COSTA:03674931443
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Assinado de forma digital por
ANA CRISTINA COSTA:03674931443
Data: 2024.12.30 09:08:51 -03'00'

Assinado de forma digital por
VANEA MARTINS DE CARVALHO:40957616104
Data: 2024.12.30 09:59:42 -03'00'

Assinado de forma digital por
DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:2364910134

Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / CEP: 75827-000
Telefone: (64) 3637 1443 - Site: aparecidadoriodoce.go.gov.br

Assinado de forma digital por
EDY CARLOS GONÇALVES:48552763168
Data: 2024.12.30 09:07:11 -03'00'



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota e gestão, englobando abastecimento de combustíveis e toda a manutenção preventiva e corretiva (e serviços correlatos), serviço de guincho, óleos, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários, dos veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura e demais secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, via cartão, nas redes de estabelecimentos credenciados conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2024 e seus Anexos.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DE TODOS OS ORGÃOS

ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR ANUAL
Combustíveis	271.301 litros	R\$ 1.631.564,51
Manutenção Preventiva, Corretiva e etc	Serviços	R\$ 977.358,57
Taxa de Administração:	0,00%	R\$ 0,00%
Valor total com incidência da taxa de administração		R\$ 2.608.923,08

DESCRIÇÃO DETALHADA POR ORGÃO

PREFEITURA-PREF				
DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL ESTIMADA ANUAL	VALOR ESTIMADO	
			VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Etanol	Litros	2.000	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00
Gasolina	Litros	8.000	R\$ 5,99	R\$ 47.920,00
Diesel Comum	Litros	63.420,00	R\$ 6,19	R\$ 392.569,80
Diesel S-10	Litros	30.000,00	R\$ 6,29	R\$188.700,00
Arla 32	Litros	700	R\$ 3,29	R\$ 2.303,00
Manutenção preventiva e corretiva	Serviços			R\$ 388.278,51
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO R\$ 1.027.771,31				
Taxa de Administração: 0,00%				

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO				
DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL ESTIMADA ANUAL	VALOR ESTIMADO	
			VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Etanol	Litros	1.000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
Gasolina	Litros	4.000	R\$ 5,99	R\$ 23.960,00
Diesel Comum	Litros	48.047	R\$ 6,19	R\$ 297.410,33
Diesel S-10	Litros	9.232	R\$ 6,29	R\$58.073,00
Arla 32	Litros	650	R\$ 3,29	R\$2.138,50
Manutenção preventiva e corretiva	Serviços			R\$ 315.868,82

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ:94999 848104

Assinado de forma digital por PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ:94999848104
 Dados: 2024.12.30 14:12:49 -03'00'

VANEA MARTINS DE CARVALHO:40959 7616104

Assinado de forma digital por VANEA MARTINS DE CARVALHO:409597616104
 Dados: 2024.12.30 10:02:27 -03'00'

EDY CARLOS GONCALVES:4 8552763168

Assinado de forma digital por EDY CARLOS GONCALVES:48552763168
 Dados: 2024.12.30 09:33:14 -03'00'

Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / CEP: 75827-000
 Telefone: (64) 3637 1443 - Site: aparecidadoriodoce.go.gov.br

DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:2364910 0134

Assinado de forma digital por DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134

ANA CRISTINA
COSTA:0367493144
3

Assinado de forma digital por
ANA CRISTINA
COSTA:03674931443
Dados: 2024.12.30 09:09:28
-03'00"



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

VANEA MARTINS DE
CARVALHO:40957616104

Assinado de forma digital por VANE
MARTINS DE
CARVALHO:40957616104
Dados: 2024.12.30 10:01:11 -03'00"

VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO R\$ 701.440,65

Taxa de Administração: 0,00%

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL ESTIMADA ANUAL	VALOR ESTIMADO	
			VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Etanol	Litros	12.000	R\$ 3,99	R\$ 47.880,00
Gasolina	Litros	39.000	R\$ 5,99	R\$ 233.610,00
Diesel Comum	Litros	2.252	R\$ 6,19	R\$ 13.939,88
Diesel S-10	Litros	41.000	R\$ 6,29	R\$ 257.890,00
Arla 32	Litros	900	R\$ 3,29	R\$ 2.961,00
Manutenção preventiva e corretiva	Serviços			R\$ 269.540,50
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO R\$ 825.821,38				
Taxa de Administração: 0,00%				

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL ESTIMADA ANUAL	VALOR ESTIMADO	
			VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Etanol	Litros	2.000	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00
Gasolina	Litros	7.000	R\$ 5,99	R\$ 41.930,00
Arla 32	Litros	100	R\$ 3,29	R\$ 329,00
Manutenção preventiva e corretiva	Serviços			R\$ 3.670,74
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO R\$ 53.909,74				
Taxa de Administração: 0,00%				

- 1.1. A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado neste CONTRATO, bem como, às obrigações assumidas nos documentos adiante constantes do Processo em epígrafe e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste CONTRATO.
- 1.2. Os serviços serão executados na forma indireta, no regime menor valor percentual
- 1.3. A CONTRATADA declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à execução dos serviços, não podendo alegar durante a execução do CONTRATO, a falta de algum elemento necessário à perfeita prestação do objeto licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico N° 08/2024

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota e gestão, englobando abastecimento de combustíveis e toda a

EDY CARLOS
GONCALVES:
48552763168

Assinado de forma
digital por EDY CARLOS
GONCALVES:48552763
168
Dados: 2024.12.30
09:33:37 -03'00"

Rua Adalberto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / CEP: 75827-000
Telefone: (64) 3637 1443 - Site: aparecidadoriodoce.go.gov.br

DARIO DA
COSTA
BARBOSA
JUNIOR:2364910

Assinado de forma
digital por DARIO
DA COSTA
BARBOSA
JUNIOR:236491001
0134

PATRICIA GARCIA DE
OLIVEIRA:48552763168
04
Assinado de forma digital por PATRICIA GARCIA DE OLIVEIRA:48552763168
Dados: 2024.12.30 14:33:31 -03'00"

ANA CRISTINA
COSTA:03674931443

Assinado de forma digital por ANA
CRISTINA COSTA:03674931443
Dados: 2024.12.30 09:09:45 -03'00'



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE

Lugar de gente feliz!

VANEA MARTINS DE
CARVALHO:40957616104

Assinado de forma digital por VANE
MARTINS DE CARVALHO:40957616104
Dados: 2024.12.30 10:01:51 -03'00'

manutenção preventiva e corretiva (e serviços correlatos), serviço de guincho, óleos, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários, dos veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura e demais secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, via cartão, nas redes de estabelecimentos credenciados, o valor correspondente aos serviços e fornecimentos efetivamente prestados, respeitando o limite anual máximo de R\$ 2.608.923,08 (dois milhões seiscentos e oito mil novecentos e vinte e três reais e oito centavos), aplicando o desconto de taxa de administração de 0,00% (zero por cento), sendo estimado em R\$ 1.631.564,51 (um milhão seiscentos e trinta e um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) para aquisição Combustíveis (Etanol, Gasolina, Diesel Comum, Diesel S10 e Arla) e R\$ 977.358,57 (novecentos e setenta e sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) para manutenção preventiva e corretiva de veículos;

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- Comprovação da regularidade fiscal.

3.3. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária consignados na Lei Orçamentária Anual.

FIC HA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	SUB
0035	10.05 Sec. Mun. De Administração e Desenvolvimento	04.122.1203.2.050 Manutenção das Atividades da sec. Mun. De Administração e Desenvolvimento	3.3.90.30.00-100 Material de consumo	1
0071	10.08 Sec. Mun. De Obras e Serviços Urbanos	0415.452.1322.2.032 Manutenção das Atividades da sec. Mun. De Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.30.00-100 Material de consumo	1
0071	10.08 Sec. Mun. De Obras e Serviços Urbanos	0415.452.1322.2.032 Manutenção das Atividades da sec. Mun. De Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.30.00-171 Material de consumo	1
0082	10.09 Sec. Mun. De Meio Ambiente e saneamento	18.542.1009.2.035 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Meio Ambiente e saneamento	3.3.90.30.00-100 Material de Consumo	1
0095	10.10 Sec. Mun. De Agricultura e Pecuária	20.606.1010.2.036 Manut. Das Ativ. Da sec. De agricultura e pecuária	3.3.90.30.00-100 Material de Consumo	1

PATRICIA
GARCIA DE
QUEIROZ:94
999848104

Assinado de forma
digital por PATRICIA
GARCIA DE
QUEIROZ:94999848104
Dados: 2024.12.30
14:14:41 -02'00'

EDY CARLOS
GONCALVES:
48552763168

Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / CEP: 75827-000
Telefone: (64) 3637 1443 - Site: aparecidadoriodoce.go.gov.br

DARIO DA
COSTA
BARBOSA
JUNIOR:23649
100134

Assinado de
forma digital por
DARIO DA
COSTA BARBOSA
JUNIOR:2364910
100134

ANA CRISTINA
COSTA:036749
31443

Assinado de forma digital
por ANA CRISTINA
COSTA:03674931443
Dados: 2024.12.30
09:09:59 -03'00'



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

VANEA
MARTINS DE
CARVALHO:4
0957616104

Assinado de forma
digital por VANEA
MARTINS DE
CARVALHO:409576161
04
Dados: 2024.12.30
10:02:26 -03'00'

0104	10.11 Sec. Mun. De Transporte	26.782.1202.2.033 Manutenção das Atividades da sec. Mun de Transporte	3.3.90.30.00-100 Material de Consumo	1
0104	10.11 Sec. Mun. De Transporte	26.782.1202.2.033 Manutenção das Atividades da sec. Mun de Transporte	3.3.90.30.00-116 Material de Consumo	1
0104	10.11 Sec. Mun. De Transporte	26.782.1202.2.033 Manutenção das Atividades da sec. Mun de Transporte	3.3.90.30.00-170 Material de Consumo	1
0125	10.14. Secretaria de desporto lazer e cultura	27.812.0721.2.062 Manutenção das Atividades de Desporto e Lazer	3.3.90.30.00-100 Material de Consumo	1
0039	10.05 Sec. Mun. De Administração e Desenvolvimento	04.122.1203.2.050 Manut. Das atividades da Sec. Mun. De administração	3.3.90.39.00-100 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	19
0039	10.05 Sec. Mun. De Administração e Desenvolvimento	04.122.1203.2.050 Manut. Das atividades da Sec. Mun. De administração	3.3.90.39.00-116 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	19
0039	10.05 Sec. Mun. De Administração e Desenvolvimento	04.122.1203.2.050 Manut. Das atividades da Sec. Mun. De administração	3.3.90.39.00-170 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	19
0073	10.08 Sec. Mun. De Obras e Serviços Urbanos	15.452.1322.2.032 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.39.00-100 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	19
0084	Sec.Mun. de Ameio Ambiente e Saneamento	18.542.1009.2.035 Manut das Ativ. Da sec Mun. De Meio Ambiente e saneamento	3.3.90.39.00-100 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	19
0097	10.10 Sec. Mun. De Agricultura e Pecuária	20.606.1010.2.036 Manut das ativ. Da Sec. De Agricultura e Pecuária	3.3.90.39.00-100 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	19
0106	10.11	26.782.1202.2.033	3.3.90.39.00-100	19

PATRICIA
GARCIA DE
QUERIZO:294
999848104

Assinado de forma
digital por
PATRICIA GARCIA
DE
QUERIZO:29499848
104
Dados: 2024.12.30
14:13:33 -03'00'

Assinado de forma
digital por EDY
CARLOS
GONCALVES:
48552763168

Assinado de forma digital por EDY CARLOS GONCALVES:48552763168
Dados: 2024.12.30
09:34:13 -03'00'

Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / CEP: 75827-000
Telefone: (64) 3637 1443 - Site: aparecidadoriodoce.go.gov.br

DARIO DA
COSTA
BARBOSA
JUNIOR:23649
100134

Assinado de
forma digital por
DARIO DA
COSTA BARBOSA
JUNIOR:2364910
0134

ANA CRISTINA
COSTA:03674931
443

Assinado de forma digital por
ANA CRISTINA
COSTA:03674931443
Dados: 2024.12.30 09:10:14
-03'00'



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE

Lugar de gente feliz!

VANEA
MARTINS DE
CARVALHO:4
0957616104

Assinado de forma
digital por VANEA
MARTINS DE
CARVALHO:40957616
104
Dados: 2024.12.30
10:03:03 -03'00'

	Sec. Mun. De Transporte	Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Transporte	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
0106	10.11 Sec. Mun. De Transporte	26.782.1202.2.033 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Transporte	3.3.90.39.00-116 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	19
0106	10.11 Sec. Mun. De Transporte	26.782.1202.2.033 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Transporte	3.3.90.39.00-170 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	19
0128	10.14 Secretaria de desporto lazer e cultura	27.812.0721.2.062 Manutenção atividade de deporto e lazer	3.3.90.39.00-100 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica	19
0217	15.16 Fundo Municipal de saúde	10.301.1004.2.203 Manutenção das Atividades Gerais do FMS	3.3.90.30.00-102 Material de Consumo	1
0217	15.16 Fundo Municipal de saúde	10.301.1004.2.203 Manutenção das Atividades Gerais do FMS	3.3.90.30.00-107 Material de Consumo	1
0217	15.16 Fundo Municipal de saúde	10.301.1004.2.203 Manutenção das Atividades Gerais do FMS	3.3.90.30.00-125 Material de Consumo	1
0217	15.16 Fundo Municipal de saúde	10.301.1004.2.203 Manutenção das Atividades Gerais do FMS	3.3.90.30.00-131 Material de Consumo	1
0221	15.16 Fundo Municipal de saúde	10.301.1004.2.203 Manutenção das Atividades Gerais do FMS	3.3.90.39.00-102 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica	19
0221	15.16 Fundo Municipal de saúde	10.301.1004.2.203 Manutenção das Atividades Gerais do FMS	3.3.90.39.00-107 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica	19
0221	15.16 Fundo Municipal de saúde	10.301.1004.2.203 Manutenção das Atividades Gerais do	3.3.90.39.00-131 Outros Serviços de	19

PATRICIA
GARCIA DE
QUEIROZ:94
999848104

Assinado de forma
digital por PATRICIA
GARCIA DE
QUEIROZ:849998481
04
Dados: 2024.12.30
14:46:20 -03'00'

EDY CARLOS
GONCALVES:4
8552765168

Assinado de forma
digital por EDY CARLOS
GONCALVES:485527651
68
Dados: 2024.12.30
09:34:34 -03'00'

Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / CEP: 75827-000
Telefone: (64) 3637 1443 - Site: aparecidadoriodoce.go.gov.br

DARIO DA
COSTA BARBOSA
JUNIOR:2364910
0134

Assinado de forma
digital por DARIO DA
COSTA BARBOSA
JUNIOR:23649100134

ANA CRISTINA
COSTA:03674931
443

Assinado de forma digital por
ANA CRISTINA
COSTA:03674931443
Dados: 2024.12.30 09:10:29
-03'00'



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

VANEA
MARTINS DE
CARVALHO: 4095761610
4

Assinado de
forma digital por
VANEA MARTINS
DE
CARVALHO:40957
616104
Dados: 2024.12.30
10:03:26 -03'00'

		FMS	Terceiros Pessoa jurídica	
0280	16.17 Fundo Municipal de assistência Social	08.244.1002.2.099 Manutenção das Atividade do Fundo Mun. De Assistência Social	3.3.90.30.00-100 Material de consumo	1
0280	16.17 Fundo Municipal de assistência Social	08.244.1002.2.099 Manutenção das Atividade do Fundo Mun. De Assistência Social	3.3.90.30.00-126 Material de consumo	1
0280	16.17 Fundo Municipal de assistência Social	08.244.1002.2.099 Manutenção das Atividade do Fundo Mun. De Assistência Social	3.3.90.30.00-127 Material de consumo	1
0280	16.17 Fundo Municipal de assistência Social	08.244.1002.2.099 Manutenção das Atividade do Fundo Mun. De Assistência Social	3.3.90.30.00-129 Material de consumo	1
0285	16.17 Fundo Municipal de assistência Social	08.244.1002.2.099 Manutenção das Atividade do Fundo Mun. De Assistência Social	3.3.90.30.00-100 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica	19
0285	16.17 Fundo Municipal de assistência Social	08.244.1002.2.099 Manutenção das Atividade do Fundo Mun. De Assistência Social	3.3.90.30.00-126 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica	19
0285	16.17 Fundo Municipal de assistência Social	08.244.1002.2.099 Manutenção das Atividade do Fundo Mun. De Assistência Social	3.3.90.30.00-127 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica	19
0285	16.17 Fundo Municipal de assistência Social	08.244.1002.2.099 Manutenção das Atividade do Fundo Mun. De Assistência Social	3.3.90.30.00-129 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica	19
0307	18.01 Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação	12.122.1325.2.057 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Educação Cultura Desporto e Lazer	3.3.90.39.00-101 Material de Consumo	1
0307	18.01 Fundo Municipal de Desenvolvimento da	12.122.1325.2.057 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Educação Cultura Desporto e	3.3.90.39.00-115 Material de Consumo	1

PATRICIA
GARCIA DE
QUEIROZ:94
999648104
Assinado de forma
digital por PATRICIA
GARCIA DE
QUEIROZ:94999648104
4
Dados: 2024.12.30
14:11:13 -03'00'

EDV CARLOS
GONCALVES:
48552763160

Assinado de forma digital
por EDV CARLOS
GONCALVES:
48552763160
4
Dados: 2024.12.30
14:11:13 -03'00'

Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / CEP: 75827-000
Telefone: (64) 3637 1443 - Site: aparecidadoriodoce.go.gov.br

DARIO DA
COSTA
BARBOSA
JUNIOR:236491
00134

Assinado de forma
digital por DARIO DA
COSTA BARBOSA
JUNIOR:23649100134
00134

ANA CRISTINA
COSTA:0367493144
3

Assinado de forma digital por
ANA CRISTINA
COSTA:03674931443
Dados: 2024.12.30 09:10:43
+03'00'



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE

Lugar de gente feliz!

VANEA MARTINS DE
CARVALHO:409576
16104

Assinado de forma digital por
VANEA MARTINS DE
CARVALHO:40957616104
Dados: 2024.12.30 10:03:58
+03'00'

	Educação	Lazer		
0307	18.01 Fundo Municipal de Desenvolvimento Educação	12.122.1325.2.057 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Educação Cultura Desporto e Lazer	3.3.90.39.00-124 Material de Consumo	1
0311	18.01 Fundo Municipal de Desenvolvimento Educação	12.122.1325.2.057 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Educação Cultura Desporto e Lazer	3.3.90.39.00-101 Outros serviços de Terceiros Pessoa jurídica	19
0311	18.01 Fundo Municipal de Desenvolvimento Educação	12.122.1325.2.057 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Educação Cultura Desporto e Lazer	3.3.90.39.00-115 Outros serviços de Terceiros Pessoa jurídica	19
0311	18.01 Fundo Municipal de Desenvolvimento Educação	12.122.1325.2.057 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Educação Cultura Desporto e Lazer	3.3.90.39.00-124 Outros serviços de Terceiros Pessoa jurídica	19
0319	18.01 Fundo Municipal de Desenvolvimento Educação	12.361.1325.2.059 Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.30.00-101 Material de Consumo	1
0319	18.01 Fundo Municipal de Desenvolvimento Educação	12.361.1325.2.059 Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.30.00-101 Material de Consumo	1
0319	18.01 Fundo Municipal de Desenvolvimento Educação	12.361.1325.2.059 Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.30.00-115 Material de Consumo	1
0319	18.01 Fundo Municipal de Desenvolvimento Educação	12.361.1325.2.059 Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.30.00-124 Material de Consumo	1
0321	18.01 Fundo Municipal de Desenvolvimento Educação	12.361.1325.2.059 Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39.00-101 Outros serviços de Terceiros Pessoa jurídica	19

PATRICIA
GARCIA DE
QUEIROZ:54
999848104

Assinado de forma
digital por PATRICIA
GARCIA DE
QUEIROZ:549998481
04
Dados: 2024.12.30
14:13:46 -03'00'

Assinado de forma
digital por EDY
CARLOS
GONCALVES:48552763168
63168
Dados: 2024.12.30
09:55:21 -03'00'

Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / CEP: 75827-000
Telefone: (64) 3637 1443 - Site: aparecidadoriodoce.go.gov.br

Assinado de forma
digital por DARIO
COSTA BARBOSA DA COSTA
JUNIOR:2364910
0134
BARBOSA
JUNIOR:236491001
34

ANA CRISTINA
COSTA:03674
931443

Assinado de forma digital por ANA CRISTINA COSTA:03674931443
Dados: 2024.12.30 09:10:58 -03'00'



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE

Lugar de gente feliz!

VANEA MARTINS DE
CARVALHO:40957616104

Assinado de forma digital por VANEA MARTINS DE CARVALHO:40957616104
Dados: 2024.12.30 10:05:01 -03'00'

0321	18.01	12.361.1325.2.059	3.3.90.39.00-115	19
	Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação	Manutenção do Transporte Escolar	Outros serviços de Terceiros Pessoa jurídica	
0321	18.01	12.361.1325.2.059	3.3.90.39.00-124	19
	Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação	Manutenção do Transporte Escolar	Outros serviços de Terceiros Pessoa jurídica	

3.4. Demais condições para a realização do pagamento estão estampadas Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 08/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços dos serviços, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto

Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

4.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.2. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016.

4.3. A Contratada poderá renunciar ao reajustamento de preço.

4.4. Realizada a prorrogação do contrato, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajustamento.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III. Dar causa à inexecução total do contrato

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução da contrato

IX. Praticar ato fraudulento na execução do contrato

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

PATRICIA
GARCIA DE
QUEIROZ:94
999848104

Assinado de forma digital por PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ:94999848104
Dados: 2024.12.30 14:10:10

EDY CARLOS
GONCALVES:
48552763168

Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / CEP: 75827-000
Telefone: (64) 3637 1443 - Site: aparecidadoriodoce.go.gov.br

DARIO DA COSTA
BARBOSA
JUNIOR:23649100134

Assinado de forma digital por DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134
Dados: 2024.12.30 14:10:10

4

ANA CRISTINA Assinado de forma digital
por ANA CRISTINA
COSTA:03674
931443 Dados: 2024.12.30
09:11:13 -03'00'



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

VANEA MARTINS Assinado de forma digital
DE por VANEA MARTINS DE
CARVALHO:40957
616104 Dados: 2024.12.30
10:05:27 -03'00'

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência.

II. Multa.

III. Impedimento de licitar e contratar.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. As peculiaridades do caso concreto.

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.4 A sanção prevista no inciso I do subitem 5.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.5 A sanção prevista no inciso II do subitem 5.2, calculada na forma do edital ou da Ata de Registro de Preços, não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.6 A sanção prevista no inciso III do subitem 5.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.7 A sanção prevista no inciso IV do subitem 5.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida subitem 5.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos

5.8 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 5.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Prefeito de Aparecida do Rio Doce e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

5.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 5.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do subitem 5.2.

5.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PATRICIA Assinado de forma
GARCIA DE digital por PATRICIA
QUEIROZ:94 GARCIA DE
999848104 QUESADA:99988811
Dados: 2024.12.30
14:53:53 -03'00'

EDY CARLOS Assinado de forma
GONCALVES digital por EDY
CARLOS GONCALVES
4855276316 Dados: 2024.12.30
09:34:51 -03'00'

Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / CEP: 75827-000
Telefone: (64) 3637 1443 - Site: aparecidadoriodoce.go.gov.br

DARIO DA Assinado de
COSTA forma digital por
BARBOSA DARIO DA COSTA
BARBOSA JUNIOR:236
49100134 0134

ANA CRISTINA
COSTA:03674
931443

Assinado de forma digital
por ANA CRISTINA
COSTA:03674931443
Dados: 2024.12.30
09:11:27 -03'00'



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

VANEA
MARTINS DE
CARVALHO:4
0957616104

Assinado de forma
digital por VANEA
MARTINS DE
CARVALHO:40957616
104
Dados: 2024.12.30
10:05:59 -03'00'

5.11 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.12 Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do subitem 5.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.13 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 5.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

I. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o subitem 5.13 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

II. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

III. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

5.14 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o subitem 5.13.

II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5.15 Os atos previstos como infrações administrativas neste edital, bem como os previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

5.16 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

5.17 Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

I. Para fins de aplicação das sanções previstas no subitem 5.3, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

5.18 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital.

Assinado de forma
digital por EDY
CARLOS
GONCALVES:4
8552763168
2186
Dados: 2024.12.30
09:48:00 -03'00'

Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / CEP: 75827-000
Telefone: (64) 3637 1443 - Site: aparecidadoriodoce.go.gov.br

Assinado de forma
digital por DARIO
BARBOSA
JUNIOR:2364910
0134
Assinado de forma digital por PATRICIA GARCIA DE OLIVEIRA:3499984104
Dados: 2024.12.30 14:25:19 -03'00'

ANA CRISTINA Assinado de forma digital por ANA CRISTINA COSTA:03674931443
COSTA:03674931443
Dados: 2024.12.30 09:11:41 -03'00'



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

VANEIA MARTINS DE CARVALHO:40957616104
6104 Assinado de forma digital por VANEIA MARTINS DE CARVALHO:40957616104
Dados: 2024.12.30 10:06:23 -03'00'

I. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

5.19 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

II. Pagamento da multa.

III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O presente CONTRATO terá a vigência de 12 (doze) meses, tendo seu início em 02 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

6.2. O prazo de vigência deste Contrato inicia em 02 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observância dos seguintes requisitos:

6.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

6.2.2. Haja manifestação da Administração de que mantém interesse na realização do serviço;

6.2.3. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação; e

6.2.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do CONTRATANTE declarar rescindido o CONTRATO, nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas.

7.2. O CONTRATO poderá ainda ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 137 e 138, da Lei nº 14.133/2024, e em especial:

a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;

b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;

c) subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO, sem a autorização expressa da CONTRATANTE;

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ:9499848104
Assinado de forma digital por PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ:9499848104
Dados: 2024.12.30 14:21:22 -03'00'

Assinado de forma digital por EDY CARLOS GONCALVES:48552763168
EDY CARLOS GONCALVES:48552763168
Dados: 2024.12.30 09:36:42 -03'00'

Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / CEP: 75827-000
Telefone: (64) 3637 1443 - Site: aparecidadoriodoce.gov.br

DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:2364910134
Assinado de forma digital por DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:2364910134



ANA CRISTINA
COSTA:03674
931443

Assinado de forma digital por ANA CRISTINA COSTA:03674931443
Dados: 2024.12.30 09:11:56 -03'00'

PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

VANEA MARTINS DE
CARVALHO:4095761
6104

Assinado de forma digital por VANEA MARTINS DE CARVALHO:40957616104
Dados: 2024.12.30 10:06:54 -03'00'

- d) associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do seu objeto;
- e) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste **CONTRATO**, assim como a de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de faltas na execução do **CONTRATO**;
- f) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste **CONTRATO**;
- i) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- j) razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k). Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

l) A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita

CLÁUSULA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES:

8.1. As comunicações e notificações oficiais referente a este contrato serão efetuados através do e-mail oficial indicado pela **CONTRATADA**, ficando está ciente que, os prazos fixados começarão a correr após 24 (vinte e quatro) horas após o seu encaminhamento.

EDY CARLOS
GONCALVES:4
8552763168

Assinado de forma digital por EDY CARLOS GONCALVES:48552763168
Dados: 2024.12.30 09:37:02 -03'00'

Rua Adalberto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / CEP: 75827-000
Telefone: (64) 3637 1443 - Site: aparecidadoriodoce.go.gov.br

PATRICIA
GARCIA DE
QUEIROZ:94
999848104

Assinado de forma digital por PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ:94999848104
Dados: 2024.12.30 14:22:03 -03'00'

DARIO DA
COSTA
BARBOSA
JUNIOR:2364
9100134

Assinado de forma digital por DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134
Dados: 2024.12.30 13:13:13 -03'00'

ANA CRISTINA
COSTA:03674
931443

Assinado de forma digital por ANA CRISTINA COSTA:03674931443
Dados: 2024.12.30 09:12:11 -03'00'



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

VANEA MARTINS DE
CARVALHO:40957
616104

Assinado de forma digital por VANEA MARTINS DE CARVALHO:40957616104
Dados: 2024.12.30 10:07:19 -03'00'

CLAÚSULA NONA – FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu-GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.ontrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

9.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Aparecida do Rio Doce, 27 de dezembro de 2024.

EDY CARLOS
GONCALVES:4855
2763168

Assinado de forma digital por EDY CARLOS
GONCALVES:48552763168
Dados: 2024.12.30 09:37:24 -03'00'

Edy Carlos Gonçalves
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA
COSTA:036749314
43

Assinado de forma digital por ANA CRISTINA
COSTA:03674931443
Dados: 2024.12.30 09:12:28 -03'00'

Ana Cristina Costa
Secretaria Municipal de Saúde

VANEA MARTINS DE
CARVALHO:40957616104

Assinado de forma digital por VANEA MARTINS DE CARVALHO:40957616104
Dados: 2024.12.30 10:07:49 -03'00'

Vanea Martins de Carvalho
Secretaria Municipal de Educação

PATRICIA GARCIA DE
QUEIROZ:949998481
04

Assinado de forma digital por PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ:94999848104
Dados: 2024.12.30 14:22:56 -03'00'

Patrícia Garcia de Queiroz
Secretaria Municipal de Promoção e Assistencial Social

DARIO DA COSTA
BARBOSA
JUNIOR:23649100134

Assinado de forma digital por DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134

VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ Nº 03.817.702/0001-50
Fornecedor

Contrato nº 003/451/2025

Última atualização 12/06/2025

Local: Itaíba/PE **Órgão:** MUNICIPIO DE ITAIBA **Unidade executora:** 001 - Secretaria Municipal de Administração

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Receita **Processo:** 001 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 12/06/2025 **Data de assinatura:** 24/02/2025 **Vigência:** de 24/02/2025 a 24/02/2026

Id contrato PNCP: 11286382000188-2-000007/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Id contratação PNCP: [11286382000188-1-000004/2025](#)

Objeto:

Contratação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, com tecnologia de cartão, via internet, integrado, de gestão de frota de veículos, com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento peças, para frota de veículos automotores da Secretaria Municipal de Educação de Itaíba/PE.

VALOR CONTRATADO

R\$ 886.103,63

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 05.340.639/0001-30 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: PRIME CONSULTORIA

Arquivos

Histórico

Nome

Data

EXT. CONTRATO - GERENCIAMENTO DE FROTA EDUCAÇÃO.pdf

12/06/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 003/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025.
HOMOLOGADO EM 20/02/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Manoel Martins, s/n, na cidade de Itaíba - PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50.**

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30**, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville, Centro Apoio II, Santana de Parnaíba – SP, CEP: 06.541-078.

OBJETO: Contratação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, com tecnologia de cartão, via internet, integrado, de gestão de frota de veículos, com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento peças, para frota de veículos automotores da Secretaria Municipal de Educação de Itaíba/PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 886.103,63 (oitocentos e oitenta e seis mil, cento e três reais e sessenta e três centavos), com taxa de credenciamento de 2,99% (dois virgula noventa e nove por cento).

VIGÊNCIA: 24 de fevereiro de 2025 a 24 de fevereiro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2025.

Paulo Bruno José Ferreira de Brito
Secretário Municipal de Educação



PREFEITA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS - SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO

1 mensagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

27 de junho de 2025 às 11:45

Para: "licitacao@webcard.adm.br" <licitacao@webcard.adm.br>

BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO PLANILHA COM ITENS PARA COTAÇÃO DE PREÇO, PARA FINS DE LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PREÇOS.

AGUARDAMOS RETORNO, NOS ENVIAR NA PLANILHA DO EXCEL ASSINADA, CARIMBADA E DATADA, PODE SER ASSINADA DE FORMA DIGITAL.

PODENDO TAMBÉM NOS ENVIAS NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CARIMBADA, DATADA E ASSINADA.

GRATO!

MANOEL FILHO

**PEDIDO DE COTAÇÃO.docx**

115K



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU-PA

Ref. Proposta de Preços,

Prezados Senhores,

A empresa **WEBCARD ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº **09.573.196/0001-88**, com sede à Av. Rio Grande, Nº 168, Quadra 03, Lote 27, Bairro Beira Rio, Parauapebas-PA, Telefone: (94)3346-1525, e-mail: licitacao@webcard.adm.br, apresenta a seguinte Proposta Comercial:

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de Gerenciamento de frota – manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em veículos

Taxa de administração: 2,50% (dois virgula cinquenta por cento) sobre o valor estimado para contratação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços acima cotados estão inclusos todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e outros pertinentes ao objeto.

Parauapebas-PA, 01 de julho de 2025.

WEBCARD ADMINISTRACAO Assinado de forma digital por
LTDA:09573196000188 WEBCARD ADMINISTRACAO
LTDA:09573196000188

WEBCARD ADMINISTRAÇÃO LTDA
CNPJ: 09.573.196/0001-88

Avenida Rio Grande nº 168, Bairro Beira Rio, Parauapebas - PA
Telefone: (94) 99160-8580 (94)99159-8860
Site: www.webcard.adm.br; licitacao@webcard.adm.br



PREFEITA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS - SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO

2 mensagens

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

27 de junho de 2025 às 11:45

Para: "licitacao@webcard.adm.br" <licitacao@webcard.adm.br>

BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO PLANILHA COM ITENS PARA COTAÇÃO DE PREÇO, PARA FINS DE LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PREÇOS.

AGUARDAMOS RETORNO, NOS ENVIAR NA PLANILHA DO EXCEL ASSINADA, CARIMBADA E DATADA, PODE SER ASSINADA DE FORMA DIGITAL.

PODENDO TAMBÉM NOS ENVIAS NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CARIMBADA, DATADA E ASSINADA.

GRATO!

MANOEL FILHO

 **PEDIDO DE COTAÇÃO.docx**
115K

Licitação Webcard <licitacao@webcard.adm.br>

1 de julho de 2025 às 17:19

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>


Segue orçamento solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Fernando Costa Rodrigues
Coordenador de Licitações e Contratos.
(94)9-99160-8580

Webcard Administração Ltda

 **vitoria do xingu pa.pdf**
151K



PREFEITA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS - SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO

1 mensagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

27 de junho de 2025 às 11:38

Para: comercial@amazoncards.com.br

BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO PLANILHA COM ITENS PARA COTAÇÃO DE PREÇO, PARA FINS DE LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PREÇOS.

AGUARDAMOS RETORNO, NOS ENVIAR NA PLANILHA DO EXCEL ASSINADA, CARIMBADA E DATADA, PODE SER ASSINADA DE FORMA DIGITAL.

PODENDO TAMBÉM NOS ENVIAS NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CARIMBADA, DATADA E ASSINADA.

GRATO!

MANOEL FILHO



PEDIDO DE COTAÇÃO.docx
115K



AMAZON CARD'S SS LTDA.

CNPJ / MF 63.887.699/0001-73

Matriz: Belém (PA) – Rod. Arthur Bernardes, 605 – Telégrafo CEP 66115-000
Fone (91) 3202-7026 / 7027 - Fax (91) 3244-1532
comercial@amazoncards.com.br

PROPOSTA FINANCEIRA CONDIÇÕES DE CUSTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Belém (PA), 30 de Junho de 2025.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

AMAZONCARDS SS LTDA, CNPJ N°:63.887.699/0001-73, com sede na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na Rod. Arthur Bernardes N 605 – Bairro do Telegrafo CEP 66115-000, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta de preço:

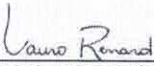
LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Contratação de empresa especializada em serviços de Gerenciamento de frota – manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em veículos	1	Serviço

- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 3,0% (Três) por cento.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.
- LOCAL DE ENTREGA: Retirada na AMAZON CARDS ou local indicado.

Razão Social: AMAZON CARDS S/S LTDA.
CNPJ/MF: 63.887.699/0001-73
Endereço: Rod. Arthur Bernardes N°605 1 Andar Sala 16 - Telegrafo
Tel./Fax: (91) 3202-7026/ (91) 3202-7027
CEP: 66.115-000
Cidade: Belém UF: Pará
Banco: Banco do Brasil - Agência: 1686-1 c/c: 41711-4

Certos da atenção de V.S.as, aguardaremos seu contato.

Atenciosamente,


AMAZON CARD'S S/S LTDA
CNPJ 63.887.699/0001-73



PREFEITA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS - SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO

2 mensagens

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>
Para: comercial@amazoncards.com.br

27 de junho de 2025 às 11:38

BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO PLANILHA COM ITENS PARA COTAÇÃO DE PREÇO, PARA FINS DE LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PREÇOS.

AGUARDAMOS RETORNO, NOS ENVIAR NA PLANILHA DO EXCEL ASSINADA, CARIMBADA E DATADA, PODE SER ASSINADA DE FORMA DIGITAL.

PODENDO TAMBÉM NOS ENVIAS NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CARIMBADA, DATADA E ASSINADA.

GRATO!

MANOEL FILHO

 **PEDIDO DE COTAÇÃO.docx**
115K**Comercial Amazon Cards** <comercial@amazoncards.com.br>
Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

1 de julho de 2025 às 10:48

Bom dia!
Prezado Sr. Manoel Filho,

Segue em anexo, Proposta Comercial, conforme solicitado.

Favor acusar recebimento.
Atenciosamente,**Lauro Renard****Gerente Comercial****lrenard.amaral@amazoncards.com.br****55 91 3202-7027****55 91 99123-0138****www.amazoncards.com.br**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA VITÓRIA DO XINGU.pdf**
181K



AMAZON CARD'S SS LTDA.

CNPJ / MF 63.887.699/0001-73

Matriz: Belém (PA) – Rod. Arthur Bernardes, 605 –Telégrafo CEP 66115-000

Fone (91) 3202-7026 / 7027 - Fax (91) 3244-1532

comercial@amazoncards.com.br

PROPOSTA

Tem à presente o objetivo de apresentar a V.S.a. o sistema "**AMAZON CARDS**", uma organização genuinamente Paraense, com capacidade instalada há 33 (Trinta e três) anos nos Estados do **PARÁ, MARANHÃO, AMAPÁ e AMAZONAS.**

A **AMAZON CARD'S** é a primeira empresa da Amazônia, a implantar um sistema de convênio para Refeição / Alimentação e Combustível.

0800-2857838

Email: comercial@amazoncards.com.br

WWW.AMAZONCARDS.COM.BR



PREFEITA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS - SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO

1 mensagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

27 de junho de 2025 às 11:52

Para: licitacoes@cegonhaservicos.com

BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO PLANILHA COM ITENS PARA COTAÇÃO DE PREÇO, PARA FINS DE LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PREÇOS.

AGUARDAMOS RETORNO, NOS ENVIAR NA PLANILHA DO EXCEL ASSINADA, CARIMBADA E DATADA, PODE SER ASSINADA DE FORMA DIGITAL.

PODENDO TAMBÉM NOS ENVIAS NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CARIMBADA, DATADA E ASSINADA.

GRATO!

MANOEL FILHO

**PEDIDO DE COTAÇÃO.docx**

115K